

ATA DE SESSÃO 003 (PÚBLICA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023

ID-CIDADES Nº 2023.019E0500001.01.0003

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h30min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 25.106/2021, alterado pelo Decreto nº 28.665, de 06 de novembro de 2023, composta por Olivian Barcelos Campo Dall'Orto, Saulo dos Santos Deambrozi, Mateus Drago Viganô, Jamille Quevedo Denadai, Daniele Albuquerque Schuster Miranda, Laila Dayani Dias Mercandele, Diego William Buss Sarter, Bruno Paula de Silva Ferraz, Carlos Henrique Rossin e Leandro Damaceno Zacché, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a abertura dos envelopes da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023**, cujo objeto é a **Construção de Unidade de Atenção Primária à Saúde Pública – APS – ESF2, localizada na Rua Adamastor Salvador, bairro Colatina Velha, Colatina/ES**, conforme processo nº 20792/2023.

Ato contínuo a ATA 02 – Sessão Interna, onde restaram classificadas as empresas FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., MARRUÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., HANGAR CONSTRUÇÕES E PRE-MOLDADOS LTDA., TROPA CONSTRUTORA LTDA., SUENGE ENGENHARIA LTDA. e VLZ CONSTRUTORA LTDA., nesta ordem.

Esteve presente à sessão o representante da empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Sr. Adjany Jose dos Santos Coutinho.

Somente os envelopes das três primeiras colocadas foram abertos, conforme a Lei Municipal nº 6870/2021 e submetidos à análise do representante presente à sessão, que não apresentou considerações.

Em análise, a Comissão verificou que as empresas FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e HANGAR CONSTRUÇÕES E PRE-MOLDADOS LTDA. apresentaram a documentação de habilitação de acordo com as exigências editalícias, restando **HABILITADAS**.

A empresa MARRUÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. apresentou a Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa válida até 30 de dezembro de 2023, portanto vencida. Também, não atendeu aos itens 9.4.6 “a.3.6” e “a.3.7” da Qualificação Técnica Profissional. Assim, resta **INABILITADA**.

Em sequência, a Comissão procedeu com a abertura do envelope de habilitação da empresa TROPA CONSTRUTORA LTDA. (quarta colocada), em atendimento a Lei Municipal nº 6870/2021, artigo 1º, inciso VIII, que nos traz o seguinte:

“VIII – se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem inabilitados no julgamento previsto no inciso VII deste artigo;”

A Comissão constatou que a empresa TROPA CONSTRUTORA LTDA. apresentou a documentação de Habilitação conforme exigências editalícias, restando **HABILITADA**.

Em razão do direito que todos os licitantes possuem a qualquer recurso contra os atos praticados pela Administração, em conformidade ao Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, esta Comissão declara a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata em 01 (uma) via, ficando parte integrante do Processo nº 20792/2023.

Olivian Barcelos Campo Dall’Orto
Presidente

Saulo dos Santos Deambrozi
Membro

Mateus Drago Viganô
Membro

Daniele Albuquerque Schuster Miranda
Membro

Laila Dayani Dias Mercandele
Membro

Diego William Buss Sarter
Membro

Bruno Paula da Silva Ferraz
Membro

Carlos Henrique Rossin
Membro

Leandro Damaceno Zacché
Membro

FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sr. Adjany Jose dos Santos Coutinho